

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTÔNIO AIRTON PIRES	CÔNJUGE	081.812.332-04	2.766,34	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04497694/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) VALDECI SARAIVA GUIMARÃES, CPF nº 002.853.583-91, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal, TAF-21, Classe 4, Ex-Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível/referência E, matrícula nº 005396-1-9, com óbito em 28/04/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.188,41 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/04/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 27/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI Nº 8.213/1991)
MARA IDALBA GADELHA SARAIVA	CÔNJUGE	443.170.343-87	19.188,41	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam do(s) processos nºs 5858962/2011, 5859497/2011, 05858539/2011, 3634802/2018, 00137477/2019, 09684270/2021 e 00112236/2024 - viproc, resolve conceder, nos termos do art. 40, §7º, inciso i, 8º e 18, da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) i e ii, da lei complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela lei complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do (a) ex-servidor(a) Adolpho Cláudio Mentor Neves De Couto Melo, cpf nº 209.926.108-34, aposentado(a) pelo(a) fundação universidade estadual do ceará - funece, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de professor, classe assistente, nível/referência g, matrícula nº 0000481-2, com óbito em 20/01/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.462,95 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de regime geral de previdência social, acrescido dos 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite a partir de 20/01/2012, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no d.o.e publicado em 09/04/2012: A partir de 20/01/2012 – data do óbito:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
ALUIÍSIO TADEU MONTEIRO MELO	FILHO MENOR (Nascido em 05/04/1996)	607.268.773-36	1.365,74
DAVI ARAÚJO DE MELO	FILHO MENOR (Nascido em 30/11/1998)	607.814.693-92	1.365,74
ADOLPHO CLÁUDIO MENTOR N. DE C. MELO FILHO	FILHO MENOR (Nascido em 04/08/2006)	066.198.233-51	1.365,74
YVONNE LOHANNE DE ARAÚJO MELO	FILHA MENOR (Nascida em 06/06/2005)	066.198.243-23	1.365,74

A partir de 05/04/2017 – data em que Aluísio Tadeu Monteiro completou 21 anos

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
DAVI ARAÚJO DE MELO	FILHO MENOR (Nascido em 30/11/1998)	607.814.693-92	2.206,52
ADOLPHO CLÁUDIO MENTOR N. DE C. MELO FILHO	FILHO MENOR (Nascido em 04/08/2006)	066.198.233-51	2.206,52
YVONNE LOHANNE DE ARAÚJO MELO	FILHA MENOR (Nascida em 06/06/2005)	066.198.243-23	2.206,52

A partir de 30/11/2019 – data em que Davi Araújo de Melo completou 21 anos:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
ADOLPHO CLÁUDIO MENTOR N. DE C. MELO FILHO	FILHO MENOR (Nascido em 04/08/2006)	066.198.233-51	3.409,08
YVONNE LOHANNE DE ARAÚJO MELO	FILHA MENOR (Nascida em 06/06/2005)	066.198.243-23	3.409,08

A partir 22/11/2024 data de sentença de reconhecimento de união estável da companheira, a Sra. Maria do Socorro dos Santos de Araújo:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
ADOLPHO CLÁUDIO MENTOR N. DE C. MELO FILHO	FILHO MENOR (Nascido em 04/08/2006)	066.198.233-51	2.109,33
YVONNE LOHANNE DE ARAÚJO MELO	FILHA MENOR (Nascida em 06/06/2005)	066.198.243-23	2.109,33
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DE ARAÚJO	Companheira	430.878.923-00	4.218,67

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06667400/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Agesilau Faustino Liberato, CPF nº 006.362.403-63, aposentada(o) pela(o) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor do Tesouro Estadual, Classe E, Nível Referência E3, atualmente Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4º, nível/referência E, matrícula nº 0055091-4, com óbito em 25/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 19.185,18 (Dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), Até o limite máximo estabelecido para os benefícios de regime geral de previdência social, acrescido do 70% da parcela excedente a este limite, a partir de 25/07/2018 até 03/05/2023, data do óbito da pensionista, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 06/11/2018:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Assunção Vasconcelos Liberato	CÔNJUGE	514.021.303-68	19.185,18	Art. 6º, §5º, III.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **